SANTO AUGUSTO
50 anos
1959 — 2009
História, trabalho e futuro.

LEI MUNICIPAL Nº 2060, DE 12 DE JUNHO DE 2009

Altera a data do calendário de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, relativa a 1ª parcela e a parcela única, correspondente ao exercício de 2009.

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica alterada a data de vencimento constante da Tabela V, da Lei Municipal nº 2.053, de 05 de maio de 2009, que trata do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e Taxas de Serviços, relativamente à 1ª Parcela e a Parcela única, correspondente ao exercício de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA V

PARCELAS	VENCIMENTOS
1ª Parcela e Parcela Única	30/06/2009
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)

Art 2º Permanecem inalteradas e em vigor, todas as demais disposições constantes da Tabela V e da Legislação Tributária relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, 12 de junho de 2009.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VALDIR LUCCA
Secretário Municipal de Administração